



Município de Cantagalo - PR

CNPJ: 78279981000145 IE:
Endereço: Rua Cinderela, 379 CEP: 85160000 Cidade: Cantagalo
Fone: 42 3636-1185 Fax: 42 3636-1478

NOTA DE EMPENHO

Número 202/2024	Tipo Ordinário	Emitido em 18/01/2024	Requisição Nº	Req. Compra Nº
---------------------------	-------------------	--------------------------	---------------	----------------

Licitação	Número
Tipo Sem licitação	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Seqüência	Contrato						

Credor	Matricula	CPF/CNPJ
Fornecedor ORGANIZAÇÃO SAO LUCAS	64102-2	10.585.039/0001-71
Endereço Rua Diogo Pinto, 1145 - PRÉDIO		Bairro CENTRO
Cidade/UF Laranjeiras do Sul/PR	CEP 85301-290	Fone (42) 3635-3835
	Tipo de conta bancária Conta Corrente	Banco 001
		Agência 734-X
		Conta 38285-X

Classificação da despesa	Saldo anterior
06 SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 214.102,99
10.301.0060.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor empenhado
3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	R\$ 7.000,00
2070 00303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 207.102,99

Outras informações

Histórico

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO NEGATIVA CNDT	69912790/2023	04/06/2024
CND UNIFICADA DA RECEITA FEDERAL	15FC.E62A.AF69.C080	27/01/2024

REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1182/2022, O SERVIÇO COMPREENDERÁ O ATENDIMENTO DAS 17:00 HORAS ATÉ AS 07:30 DO DIA SEGUINTE DURANTE OS DIAS ÚTEIS E POR UM PERÍODO DE 24 HORAS PARA SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, SENDO EXCLUSIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL, QUAL SEJA, A TENDIMENTO BÁSICO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE CONSULTA MINISTRADA POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO (CLÍNICO GERAL, PEDIATRA, CARDIOLOGISTA, ORTOPEDISTA, GINECOLOGISTA, ENTRE OUTROS), SEM LIMITE DE ATENDIMENTO DIÁRIO.

MÊS DE COMPETÊNCIA: JANEIRO DE 2024

OBS. VALOR EMPENHADO SOB A SOLICITAÇÃO DE COMPRA DIRETA EM ANEXO.

JOAO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Cantagalo - PR

CNPJ: 78279981000145 IE:
Endereço: Rua Cinderela, 379 CEP: 85160000 Cidade: Cantagalo
Fone: 42 3636-1185 Fax: 42 3636-1478

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número **1614/2024** Emitido em **14/03/2024** Requisição Nº _____ Empenho Nº **202/2024**

Licitação _____
Tipo Sem licitação Número _____

Contrato/Aditivo _____
Sequência Contrato _____ Aditivo _____ Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor _____

Fornecedor **ORGANIZAÇÃO SAO LUCAS** Matrícula **64102-2** CPF/CNPJ **10.585.039/0001-71**
Endereço **Rua Diogo Pinto, 1145 - PRÉDIO** Bairro **CENTRO**
Cidade/UF **Laranjeiras do Sul/PR** CEP **85301-290** Fone **(42) 3635-3835** Tipo de conta bancária Banco **Conta Corrente 001** Agência **734-X** Conta **38285-X**

Classificação da despesa _____
06 SECRETARIA DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Saldo do empenho **R\$ 7.000,00**
10.301.0060.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Valor liquidado **R\$ 7.000,00**
3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E
2070 00303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - 303 Saldo à Liquidar **R\$ 0,00**

Outras informações _____

Retenções _____

Total de retenções **R\$ 0,00**
Valor líquido **R\$ 7.000,00**

Servidor que autorizou a liquidação **35411 - ISAAC DE ABREU**

Vencimento da liquidação **13/04/2024**

Histórico _____



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

11104

Data e Hora da Emissão:

14/03/2024 15:43:54

Operador Emissor:

ORGANIZAÇÃO S.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 10585039000171

I.E.:

I.M.: 47015

Telefone: 42-3635-1484

Nome/Razão: ORGANIZACAO SAO LUCAS

Endereço: RUA DIOGO PINTO, 1145 - HOSPITAL - CENTRO - 85301290

Município: Laranjeiras do Sul

UF: PR

e-Mail: financeiro@orgsaolucas.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 09556006000114

I.E.: ISENTO

I.M.:

Nome/Razão: FUNDO MUN. DE SAUDE DE CANTAGALO

Endereço: RUA GREGORIO SCHURMIAK, S/N - CENTRO - 85160000

Município: Cantagalo

UF: PR

e-Mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
4.03	REPASSE CONFORME LEI N° 1182/2022 SERV requisição 21/2024 Isento imune de issqn conforme parecer municipal n. 083.14 TRIB	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00

Total Serviços (R\$) 7.000,00

Total ISS (R\$) 0,00

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) 7.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 025/2014 e Decreto 041/2014.
A tributação desta NFS-e está definida como: Isento/Imune.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON (42) 3635 1231 / Secretaria da Fazenda (42) 36351231 / Auditor Tributário (42) 36358106

Autenticidade: B7308689.6675E576.BD8753D8.3C9A824F (verificada em 14/03/2024 às 15:43:55)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



Isoc lebrun



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 54/2022 – TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022.

PAGINA 03



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindelela, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1181/2022

EMENTA - Institui o Programa "Opera Cantagalo", para custeio de Cirurgias Eletivas no âmbito do Município de Cantagalo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunki, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa "Opera Cantagalo", para custeio de cirurgias eletivas no âmbito do Município de Cantagalo, em diversas especialidades, em caráter eletivo e complementar, em benefício dos pacientes residentes no Município de Cantagalo e atendidos pela demanda do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Programa compreende a concessão dos seguintes auxílios e benefícios:

- I - consultas pré e pós-cirurgia;
- II - exames e,
- III - cirurgias.

Art. 3º. As Cirurgias Eletivas serão realizadas gratuitamente aos pacientes, mediante avaliação e/ou encaminhadas pelos médicos que atuam na Secretaria Municipal de Saúde ou indicados pela mesma, que deverão especificar e justificar a necessidade, bem como a urgência na realização dos procedimentos.

Parágrafo único: a forma de atendimento dos usuários será por meio ordem de chegada dos pedidos, conforme a própria fila do SUS, só podendo ser antecipado em casos específicos com pedido do médico devidamente justificado pela urgência/emergência do paciente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindelela, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 4º. Poderão se beneficiar com o auxílio do Programa de Cirurgias Eletivas, os pacientes que se submetem a avaliação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantagalo e que atenderem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - residir no Município de Cantagalo;
- II - inscrito no cadastro do Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS
- III - ter o procedimento sido solicitado por profissional da respectiva especialidade, com a devida justificativa da necessidade e urgência.

Art. 5º. Competem aos médicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo, responsáveis pela autorização dos benefícios do Programa de que trata esta Lei, elaborar e manter atualizado o prontuário do beneficiário.

Art. 6º. Os serviços pertinentes à realização das cirurgias eletivas serão prestados por empresas/profissionais, devidamente autorizados pelo Município, em hospital/clínica credenciados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, mediante processo licitatório e/ou credenciamento, na forma legal.

Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a complementar os valores da tabela do Sistema Único de Saúde - SUS a serem pagos aos hospitais/clínicas que realizarem procedimentos relativos ao Programa de Cirurgias Eletivas, em valores condizentes com a natureza do procedimento cirúrgico, devendo ter critério para o estabelecimento destes valores o enquadramento dos procedimentos como cirurgias de média e alta complexidade.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer os valores relativos ao complemento da tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como a reajustar os valores previstos, dentro dos padrões legais e considerando como parâmetro valores e referências de outros municípios, que se utilizam da tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS.

Art. 8º. Os recursos necessários para a manutenção das atividades e outros necessários para cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no Fundo Municipal de Saúde do Município.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindelela, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42 3636-1185

expedir os atos necessários à regulamentação e execução do Programa de que trata a presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 18 de abril de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito
Municipal
Data: 2022.04.18 10:37:55
-03'00"



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindelela, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1182/2022

EMENTA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convenio de atendimento Ambulatorial com o Instituto de Assistência Social e Saúde São José e com a Organização São Lucas.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunki, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasse financeiro ao Instituto de Assistência Social e Saúde São José e com a Organização São Lucas na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais por instituição.

Parágrafo Único: O serviço compreenderá o atendimento das 17:00 horas até as 07:30 do dia seguinte durante os dias úteis e por um período de 24 horas para sábados, domingos e feriados, sendo exclusivo para prestação de serviço ambulatorial, qual seja, atendimento básico de serviços que necessitem de consulta ministrada por profissional de saúde habilitado (clínico geral, pediatra, cardiologista, ortopedista, ginecologista, entre outros), sem limite de atendimento diário.

Art. 2º. O referido convênio terá duração de 23 meses, iniciando em 1º de abril de 2022 e findando em 31 de dezembro de 2024, podendo rescindi-lo a qualquer momento sem que haja ônus ao Município de Cantagalo.

Art. 3º. O convênio será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 18 de abril de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito
Municipal
Data: 2022.04.18 10:42:28
-03'00"



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 54/2022 – TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022.

PAGINA 03



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1181/2022

EMENTA - Institui o Programa "Opera Cantagalo", para custeio de Cirurgias Eletivas no âmbito do Município de Cantagalo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunki, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa "Opera Cantagalo", para custeio de cirurgias eletivas no âmbito do Município de Cantagalo, em diversas especialidades, em caráter eletivo e complementar, em benefício dos pacientes residentes no Município de Cantagalo e atendidos pela demanda do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Programa compreende a concessão dos seguintes auxílios e benefícios:

- I - consultas pré e pós-cirurgia;
- II - exames e,
- III - cirurgias.

Art. 3º. As Cirurgias Eletivas serão realizadas gratuitamente aos pacientes, mediante avaliação e/ou encaminhadas pelos médicos que atuam na Secretaria Municipal de Saúde ou indicados pela mesma, que deverão especificar e justificar a necessidade, bem como a urgência na realização dos procedimentos.

Parágrafo único: a forma de atendimento dos usuários será por meio ordem de chegada dos pedidos, conforme a própria fila do SUS, só podendo ser antecipado em casos específicos com pedido do médico devidamente justificado, pela urgência/emergência do paciente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 4º. Poderão se beneficiar com o auxílio do Programa de Cirurgias Eletivas, os pacientes que se submetem a avaliação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantagalo e que atenderem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - residir no Município de Cantagalo;
- II - inscrito no cadastro do Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS e,
- III - ter o procedimento sido solicitado por profissional da respectiva especialidade, com a devida justificativa da necessidade e urgência.

Art. 5º. Competem aos médicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo, responsáveis pela autorização dos benefícios do Programa de que trata esta Lei, elaborar e manter atualizado o prontuário do beneficiário.

Art. 6º. Os serviços pertinentes à realização das cirurgias eletivas serão prestados por empresas/profissionais, devidamente autorizados pelo Município, em hospital/clínica credenciados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, mediante processo licitatório e/ou credenciamento, na forma legal.

Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a complementar os valores da tabela do Sistema Único de Saúde - SUS a serem pagos aos hospitais/clínicas que realizarem procedimentos relativos ao Programa de Cirurgias Eletivas, em valores condizentes com a natureza do procedimento cirúrgico, devendo ter critério para o estabelecimento destes valores e enquadramento dos procedimentos como cirurgias de média e alta complexidade.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer os valores relativos ao complemento da tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como a reajustar os valores previstos, dentro dos parâmetros legais e considerando como parâmetro valores e referências de outros municípios, que se utilizam da tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS.

Art. 8º. Os recursos necessários para a manutenção das atividades e outros necessários para cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no Fundo Municipal de Saúde do Município.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

expedir os atos necessários à regulamentação e execução do Programa de que trata a presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 18 de abril de 2022.

JOÃO KONJUNSKI - Assinado de forma digital por
- Prefeito Municipal
Dados: 2022.04.18 10:37:55
-03707



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1182/2022

EMENTA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convenio de atendimento Ambulatorial com o Instituto de Assistência Social e Saúde São José e com a Organização São Lucas.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunki, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasse financeiro ao Instituto de Assistência Social e Saúde São José e com a Organização São Lucas na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais por instituição.

Parágrafo Único: O serviço compreenderá o atendimento das 17:00 horas até as 07:30 do dia seguinte durante os dias úteis e por um período de 24 horas para sábados, domingos e feriados, sendo exclusivo para prestação de serviço ambulatorial, qual seja, atendimento básico de serviços que necessitem de consulta ministrada por profissional de saúde habilitado (clínico geral, pediatra, cardiologista, ortopedista, ginecologista, entre outros), sem limite de atendimento diário.

Art. 2º. O referido convênio terá duração de 33 meses, iniciando em 1º de abril de 2022 e findando em 31 de dezembro de 2024, podendo rescindi-lo a qualquer momento sem que haja ônus ao Município de Cantagalo.

Art. 3º. O convênio será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 18 de abril de 2022.

JOÃO KONJUNSKI - Assinado de forma digital por
- Prefeito Municipal
Dados: 2022.04.18 10:42:28
-03707



Município de Cantagalo

Solicitação 21/2024

Equipiano

Página:1

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
21	Compra Direta	18/01/2024	1

Solicitante	Processo Gerado
Código Nome	Número

70960-3	ISAAC DE ABREU	0/2024
---------	----------------	--------

Local	
--------------	--

34	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
----	--------------------------------

Órgão	
--------------	--

06	SECRETARIA DE SAÚDE
----	---------------------

Forma de pagamento	
---------------------------	--

Descrição	Tipo
------------------	-------------

MEDIANTE A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA	Depósito bancário
----------------------------------	-------------------

Entrega	Prazo
----------------	--------------

ATIVIDADES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO-PR.	Dias
---	------

Descrição:

REPASSE CONFORME A LEI 1182/2022

MÊS DE COMPETÊNCIA: JANEIRO DE 2024

Lote

001 Lote 001

Fornecedor: 64102-2 ORGANIZAÇÃO SAO LUCAS

Telefone: (42) 3635-3835

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
---------------	-------------	----------------	-------------------	-----------------	--------------

027585	REPASSE CONFORME LEI Nº 1182/2022	SERV	1,00	7.000,00	7.000,00
--------	-----------------------------------	------	------	----------	----------

7.000,00

TOTAL 7.000,00

TOTAL GERAL 7.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.10.301.0060.2029	7.000,00
-------------------------	----------

Cod 02070 Fonte 00303 G.Fonte E	7.000,00
---------------------------------	----------

Isaac de Abreu

ISAAC DE ABREU
Solicitante

18/03/2024 - BANCO DO BRASIL - 13:43:13
466004660 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FUNDO MUN SAUDE CANTAGALO
AGENCIA: 4660-4 CONTA: 6.675-3

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	18/03/2024
NR. DOCUMENTO	550.734.000.038.285
VALOR TOTAL	7.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: ORGANIZACAO SAO LUCAS
AGENCIA: 0734-X CONTA: 38.285-X
NR. DOCUMENTO 554.660.000.006.675
=====

NR. AUTENTICACAO	4.7D3.FDE.9E7.B04.E41
------------------	-----------------------



Município de Cantagalo - PR

CNPJ: 78279981000145 IE:
Endereço: Rua Cinderela, 379 CEP: 85160000 Cidade: Cantagalo
Fone: 42 3636-1185 Fax: 42 3636-1478

NOTA DE PAGAMENTO (EM PREVISÃO)

Número	Data	Previsão Nº	Liquidação Nº	Empenho Nº	Requisição Nº
	18/03/2024	2018	1614/2024	202/2024	

Licitação
 Tipo: Sem licitação Número: _____

Contrato/Aditivo
 Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor
 Fornecedor

ORGANIZAÇÃO SAO LUCAS Matrícula: 64102-2 CPF/CNPJ: 10.585.039/0001-71
 Endereço: Rua Diogo Pinto, 1145 - PRÉDIO Bairro: CENTRO
 Cidade/UF: Laranjeiras do Sul/PR CEP: 85301-290 Fone: (42) 3635-3835 Tipo de conta bancária: Conta Corrente Banco: 001 Agência: 734-X Conta: 38285-X

Classificação da despesa
 2070 06 SECRETARIA DE SAÚDE
 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0060.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL **Valor R\$ 7.000,00**

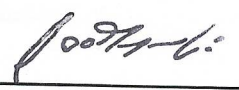
Outras informações
 Retenções

Total de retenções
 R\$ 0,00
Valor líquido
 R\$ 7.000,00


Servidor que autorizou o pagamento
 35411 - ISAAC DE ABREU
Recursos Documento Data Valor

Recibo
 Recebi do Município de Cantagalo, a importância de Sete Mil Reais, referente ao pagamento do empenho número 202/2024.

Assinatura: _____
 Cantagalo, ____/____/____



 JOAO KONJNSKI
 PREFEITO MUNICIPAL



 ISAAC DE ABREU
 SECRETÁRIO DE SAÚDE